

TERCEIROS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LOTEAMENTO

ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Registradora do 1º Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc., FAZ PUBLICO, para ciência dos INCORPORAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 21.901.793/0001-90, depositou neste 1º Serviço de Registro de Imóveis de Várzea Grande/MT, sito na Travessa Aquidaban, nº 38, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Várzea Grande/MT, a documentação necessária e requereu o registro do **LOTEAMENTO GINCO EMPRESARIAL MANHATTAN**, situada na zona de urbana de Várzea Grande/MT, nos termos da Lei nº 6.766/1979 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. O empreendimento de uso múltiplo, a ser composto por área exclusivamente comercial, tudo conforme croqui abaixo. O imóvel a ser loteado encontra-se matriculado sob nº 113.194, Livro 02, deste Registro de Imóveis, possui uma área com 252.710,02m², situada na Avenida João de Deus Bulhões esquina com a Rua Leonina Nunes da Cunha, Bairro Petrópolis, nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

As impugnações daqueles que julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo legal a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no órgão oficial Estado e num jornal diário de Cuiabá/MT. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o referido registro ficando os documentos à disposição dos interessados no 1º Serviço de Registros de Imóveis de Várzea Grande durante as horas regulamentadas. Segue abaixo croqui de localização da área. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e dois (2022). Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino.

Laura Auxiliadora de Arruda Carli
Escrevente



AUTO POSTO GRANEL LTDA, CNPJ Nº 20.153.370/0001-76, torna público que requerer junto a superintendência de recursos Hídricos (SURH) da secretaria do meio ambiente (SEMA/MT) em conformidade com o termo de referência padrão Nº 12, Outorga de Direito de Uso de Água subterrânea, de 01 poço tubular cujo ponto PT 01 está sobre S 15°37'37,2" e W 56°03'25,4" cuja finalidade para Outros Usos, localizado no, município de Cuiabá/MT.

Recebimento da LP -

A RUMO S.A., inscrita no CNPJ: 02.387.241/0001-60, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Ambiental, na modalidade Licença Prévia, com fins de implantação do projeto ferroviário denominado Ferrovia Estadual Senador Vicente Emilio Vuolo, entre os municípios de Rondonópolis, Lucas do Rio Verde e Cuiabá.

Requerimento da LI -

A RUMO S.A., inscrita no CNPJ: 02.387.241/0001-60, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Ambiental, na modalidade Licença de Instalação, com fins de implantação do projeto ferroviário denominado Ferrovia Estadual Senador Vicente Emilio Vuolo, entre os municípios de Rondonópolis, Lucas do Rio Verde e Cuiabá.

NICOLE STEPHANIE BOMFANTI GIACOBBO, inscrito sob o CPF Nº 009.785.861-74, torna público que requereu junto à SEMA/MT a Outorga de direito de uso de água subterrânea. O uso da água será para fins de irrigação de área acima de 30ha. Os poços tubulares foram construídos na Fazenda Laura, município de Nova Ubiratã/MT. Coordenadas Geográficas

SIRGAS 2000 dos poços de captação e respectivas vazões: **NB 01** - Lat. 13°26'12,55"S e Long. 55° 2'27,96"O, **VAZÃO**: 330 m³/h; **NB 02** - Lat. 13°26'9,80"S e Long. 55° 2'34,88"O, **VAZÃO**: 360 m³/h; **NB 03** - Lat. 13°26'5,33"S e Long. 55° 2'26,50"O, **VAZÃO**: 330 m³/h.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE-COACEN, inscrito no CNPJ: 07.572.351/0001-16, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de "Cadastro de Captação de uso insignificante do Poço Tubular", sob as coordenadas (Sirgas2000): 12°34'13,0"S 55°42'57,9"O, no município de Sorriso-MT

O empreendimento PABLO ALEXANDRE PILOCELLI LTDA, CNPJ 29.307.842/0002-53, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Departamento de Licenciamento e Fiscalização (DELFA) LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a atividade de PICADOR FIXO.

A empresa **INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS BENETTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.559.068/0001-05, I. E. 13.164.539-0, localizada no Município de Alta Floresta-MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Alta Floresta - MT, a Renovação da Licença de Operação do empreendimento, para atividade de Fabricação de Móveis com predominância em Madeira e MDF.

MADEIREIRA PAU BRASIL IN. E COM. DE MADEIRAS LTDA, empresa de direitos privados, inscrito no CNPJ sob nº 06.866.367/0001-79, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso SEMA/MT o pedido de Cadastro de Captação de água subterrânea para um poço localizado no endereço comercial, Estrada Castro, S/N, Lote 16, Setor Industrial, município de Nova Bandeirantes - MT, CEP:78565-000. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de Captação PT Lat: 9°52'4,09" S e Long. 57°48'21,69" W

ILO POZZOBON- FAZENDA RIO GRANDENSE, inscrito no CPF: 176.859.829-00, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de "Outorga do Poço Tubular", sob as coordenadas (Sirgas2000): 12°33'11,0"S 55°38'05,8"O, no município de Sorriso-MT

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PEDREMA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA, CNPJ nº 27.909.041/0001-51, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença de Operação (LO), para extração e beneficiamento de basalto, em área de 6,02 hectares, localizada na Fazenda Bandeira Branca, Zona Rural, município de Tangará da Serra/MT. Processo ANM Nº 866.350/2018.

UHE JURUENA - CNPJ 39.916.142/0001-39, localizado Estrada Pontal, s/nº, km 27, Zona Rural, Campos de Júlio/MT, torna-se público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade Ponto de Abastecimento.

KPM Empreendimentos e Participações LTDA, CNPJ: 00.309.708/0001-29, localizada na Av. Doutor Helio Ribeiro, nº525, andar 12, Edifício Helbor Dual Business, Bairro Residencial Paiguás, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-250, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AERÓDROMO, em um imóvel localizado na zona rural do município de Paranatinga/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

Art. 1º - Fundamentando-se nas exigências legais, da Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99, a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, institui e torna público seu regulamento de procedimentos para compras, contratação de serviços e seleção de pessoal, referente ao Termo de Parceria Nº 001/2022, firmados com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT.

Parágrafo Primeiro - As compras serão centralizadas na Área Administrativa/Operacional, subordinado à Diretoria Geral.

DAS COMPRAS**Definição**

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou em parcelas, com a finalidade de suprir a OSC Instituto Tupã com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Do procedimento de compras

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Solicitação de compras assinadas pelo gestor responsável da atividade;
- II. Orçamentos;
- III. Apuração de melhor oferta com emissão do documento de aprovação da compra;
- IV. Emissão do pedido de compra.

Art. 4º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da requisição de compra, assinada pelo responsável da área requisitante, precedida de verificação pelo requisitante de corresponder a item previsto no orçamento do projeto a que se referir e que deverá conter as seguintes informações:

- I Descrição detalhada do material, bem ou serviço a ser adquirido;
- II. Especificações técnicas;
- III. Quantidade a ser adquirida;
- IV. Regime de compra: rotina ou urgente;
- V. informações especiais sobre a compra.

Art. 5º - O setor Administrativo/Operacional deverá disponibilizar edital, quando houver, mediante a solicitação do fornecedor via correio eletrônico.

Art. 6º - O Setor Administrativo/Operacional deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo e documentação solicitada.

Certidão Negativa de tributos municipais (ISS); Certidão Negativa de tributos estaduais (ICMS); Certidão Negativa de tributos federais; Contrato ou estatuto social; Ata atualizada da atual diretoria; Certidão Municipal; Cartão do CNPJ.

Art. 7º - O processo de habilitação final compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

- I. Compras com valor estimado acima de R\$ 10.000,00(dez mil reais) deverão preceder de, no mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, por telefone, e-mail, consulta em sítios eletrônicos dos fornecedores, desde que com informações mínimas para julgamento das propostas, registrados em mapa de cotações;

§ 1º - Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecidas no presente artigo, a Diretoria Geral poderá autorizar a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa escrita.

Art. 8º - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios de idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso. A melhor oferta será apresentada à Diretoria Geral, que aprovará a realização da compra.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. Custos de transportes e seguro até o local da entrega
- II. Forma de pagamento;
- III. Prazo de entrega
- IV. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- V. Durabilidade do produto;
- VI. Mercadológica da empresa proponente;
- VII. Disponibilidade de serviços;
- VIII. Eventual necessidade de treinamento de pessoal;
- IX. Qualidade do produto;
- X. Assistência técnica;

XI. Garantia dos produtos.

Art. 9º - Após aprovada a compra, o Setor Administrativo/Operacional emitirá o Pedido de Compra, em três vias, distribuindo-as da seguinte forma:

- I. Uma via para o fornecedor;
- II. Uma via para o Setor requisitante;
- III. Uma via para o arquivo do Setor Administrativo/Operacional.

Art. 10 - O Pedido de Compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

Parágrafo único - O Pedido de Compra deverá ser assinado pelo Presidente e na ausência do mesmo, pelo responsável pelo Setor Administrativo/Operacional.

Art. 11 - O recebimento dos bens e materiais será realizado pelo Setor designado para tal, responsável pela conferência dos materiais, correspondentes as especificações contidas no Pedido de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ao Setor Administrativo/Operacional.

Das compras e despesas de pequeno valor

Art. 12 - Para fins do presente Regulamento considera-se compra de pequeno valor a aquisição com recursos do Caixa Fundo Fixo de materiais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 13 - As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento, podendo ser precedidas de simples consulta de mercado.

Art. 14 - As compras e despesas de pequeno valor serão autorizadas pelo Presidente e pelo responsável do Setor Administrativo/Operacional diretamente no comprovante fiscal respectivo, preferencialmente Nota Fiscal nominal à OSC Instituto Tupã;

Parágrafo único - As despesas cotidianas de pequeno valor necessárias ao bom desenvolvimento da parceria, tais como alimentação, combustível, materiais de expediente, etc, serão autorizadas nos mesmo moldes do caput deste artigo, podendo a nota fiscal ser substituída por cupom fiscal, sendo desnecessária a inserção de placa e quilometragem de veículos no caso de abastecimento de combustível.

Do fornecedor exclusivo

Art. 15 - A compra de materiais de consumo e bens permanentes fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do art 3º do presente Regulamento.

Art. 16 - O Setor Administrativo/Operacional deverá exigir declaração do fornecedor ou consultar sindicatos, associações de classe e outros órgãos afins, para comprovar a condição de exclusividade do fornecedor.

§ 1º - A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo Setor Administrativo/Operacional com base no "caput" deste artigo e aprovada pela Diretoria.

§ 2º - Obras de autor, como livros, CDs, fotos, telas e outros, ficam dispensados do procedimento descrito neste regulamento.

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**Definição**

Art. 17 - Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da OSC Instituto Tupã, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, consultoria, hospedagem, alimentação, serviços especializados, serviços técnicos profissionais, produção de eventos esportivos, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação, Serviços de Transportes, entre outros.

Da contratação

Art. 18 - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das Compras" do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no art. 7 do presente Regulamento.

Dos Serviços Técnico - Profissionais Especializados

Art. 19 - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviço técnico-profissional especializado os trabalhos relativos a:

- I. Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II. Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III. Assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias;
- IV. Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V. Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII. Prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
- VIII. Informática, inclusive quando envolver aquisição de programas;
- IX. Área que envolve as atividades específicas de atuação da OSC Instituto Tupã (serviços médicos, serviços de saúde, procedimentos especializados, pesquisa, ação educativa, palestrantes, entre outros);

Art. 20 - A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área, podendo o processo de seleção ser realizado por análise curricular buscando sempre a melhor técnica e melhor custo benefício ao parceiro público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - As despesas ordinárias com serviços gerais, tais como: cópias, motoboy, galões de água, dentre outras, desde que não seja um fornecedor regular, não se submetem as regras de compras e contratações, no entanto, serão cotadas periodicamente para certificação de que os valores pagos estão de acordo com o preço de mercado.

Art. 22 - As despesas de produtos não duráveis, de uso regular da entidade, tais como: produtos de limpeza, gêneros alimentícios perecíveis estão dispensados de cotação e serão realizadas com base no preço do dia.

Art. 23 - As seguintes hipóteses também dispensam cotação:

- I. Compra ou locação de bens imóveis destinados ao uso próprio;
- II. Celebração de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação, desde que formalizados por escrito;
- III. Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;
- IV. Aquisição de equipamentos e componentes cujas características técnicas sejam específicas em relação aos objetivos a serem alcançados;
- V. Compras e despesas oriundas de viagens cuja necessidade é voltada para o interesse da instituição.

Parágrafo único: A dispensa da cotação deve ser previamente fundamentada por escrito e ser autorizada pelo Presidente da OSC Instituto Tupã ou pelo Diretor responsável.

Art. 24 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

Art. 25 - Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria, se e quando necessário.

Art. 26 - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 04 de Abril de 2022.

NEREU BRESOLIN
PRESIDENTE OSC INSTITUTO TUPÃ

Pedido de Compras

Nº de Solicitação ____/____/____ Data ____/____/____
De: _____ Para: Diretoria Geral

Solicitação de Compra

Eu, _____ Gestora do _____, de acordo com termo de _____ firmado com a _____, solicito a compra _____ prevalecendo a proposta mais vantajosa em conformidade com o Regulamento Interno de Compra e Aquisição de Serviços.
Gestor de Projetos Diretor Geral

Pedido					
Nº ____/____/____		DATA ____/____/____			
Justificativa do Pedido					
() Até R\$ 10.000,00 () Acima de R\$ 10.000,00					
Item	Unidade	Descrição	Qtd	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1					
2					
Total					

Diretor Geral

Presidente

Pedido de Serviço

Nº de Solicitação ____/____/____ Data ____/____/____
De: _____ Para: Diretoria Geral

Solicitação de Contratação de Serviços

Eu, _____ Gestora do _____, de acordo com termo de _____ firmado com a _____, solicito a compra _____ prevalecendo a proposta mais vantajosa em conformidade com o Regulamento Interno de Compra e Aquisição de Serviços.

Gestor de Projetos

Gestor Financeiro

Solicitação de Contratação de Serviços

Nº de Solicitação ____/____/____ Data ____/____/____
De: _____ Para: Diretoria Geral

Solicito providências com vistas a contratação de serviços especificados abaixo relativo às _____.

Cuja despesa corra a conto do _____ referente ao recurso _____.

DADOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição detalhada do serviço:

Local de prestação de serviços	
Período de serviços	
Valor total de serviços	R\$
Forma de pagamento	() A vista () Parcelado em ____ Meses () Mensal
Valor das parcelas	R\$

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome da Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Forma de Pagamento	

Gestor do projeto

Recebido: ____/____/____ Assinatura _____

CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS EIRELI. CNPJ: 10.553.175/0001-80. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia e de Instalação, para implantação de Loteamento residencial Fechado com construção de residências Denominado "Residencial Ibiza", no lote A, próximo ao eixo do anel Viário Conrado Sales Brito, Rondonópolis-MT

O empreendimento **CLÍNICA MÉDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.768.754/0001-99, torna público que requereu junto ao CODEMA-"Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Médio Araguaia", os pedidos de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para as atividades de **Clínica Médica e Serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório: de análises clínicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, entre outros**, localizado à Rua 5, Qd 75, Lote 9, s/n, Centro II, Município de Água Boa /MT.

FAZENDA GLOBO - AGROPECUÁRIA LOCKS LTDA, CNPJ nº